



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



CONTRATO Nº 001- 2015.12.15.81.PP.FMS

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARUANA ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL COM NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO de JAGUARUANA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal, estabelecido à Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 - Centro JAGUARUANA- CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.615.750/0001-17, neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **CLAUDIRENE BARBOSA RODRIGUES**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e **NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, com sede em Fortaleza - CE, na Rod. BR 116, KM 07, nº 2985, Messejana, CEP 60.842-395, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.029.483/0001-04, representada por **THIAGO MARCO BARROS MAIA**, inscrito no CPF nº 017.792.713-52, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei federal no.10.520, de 17/07/02 e, Lei Federal nº 8.666/93, que as partes declaram conhecer, subordinando-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0 - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA - CE**, na conformidade do ato convocatório da Licitação nº 2015.12.15.81-PP-FMS que, com seu termo de referência, integram este termo contratual, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2 - O objeto do presente contrato a seguir descrito será entregue de forma parcelada.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		LOTE 01				
1.1	FOGÃO	FOGÃO 4 BOCAS FOGÃO 04 BOCAS; MESA DE INOX; TREPES DUPLAS; TAMPAS DE VIDRO TEMPERADO; FORNO AUTOLIMPANTE; VÁLVULA DE SEGURANÇA NO FORNO; VIDRO DUPLO NA PORTA DO FORNO; PUXADOR DA PORTA DO FORNO; LÂMPADA DE FORNO; ACENDEDOR AUTOMÁTICO; COR BRANCO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO; IDENTIFICAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL(FORTALEZA); MANUAL DE OPERAÇÃO/INSTRUÇÃO; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA PEÇA.	UNID	2	944,00	1.888,00
1.2	MESA DE ESCRITÓRIO	MESA DE ESCRITÓRIO- BIRO COM 02 GAVETAS	UNID	8	424,00	3.392,00
		TOTAL DO LOTE				5.280,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		LOTE 02				
2.1	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO, CONSTITUÍDO DE MANÔMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR GRADUADO DE 0 A 300MM/HG ALTA PRECISÃO, FÁCIL LETURA, BRAÇADEIRA EM NYLON OU SIMILAR, RESISTENTE COM FECHO EM METAL OU VELCRO, BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTADOS EM BORRACHA, SEM EMENDAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO NA PEÇA, PROCEDÊNCIA CERTIFICADO DE GARANTIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID	6	106,25	637,50
2.2	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL	BRAÇADEIRA MEDINDO 9 A 12 CM DE LARGURA E 40 CM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE; APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO CONSTITUÍDO DE MANÔMETRO MECÂNICO, TIPO RELÓGIO COM MOSTRADOR GRADUADO DE 0 A 300MM/HG, ALTA PRECISÃO, FÁCIL LETURA, BRAÇADEIRA EM NYLON OU SIMILAR COM FECHO EM VELCRO, BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTADOS EM BORRACHA SEM EMENDAS; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO DE GARANTIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID	4	106,25	425,00
2.3	ESTETOSCÓPIO ADULTO	COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA EM FIBRA DE VIDRO, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO, MONTADO EM TUBO Y CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, SEM EMENDAS, OLIVAS ANATÔMICAS DE BORRACHA COM ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO TAMBÉM NA PEÇA, PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO DE GARANTIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PERTINENTE AO PRODUTO	UNID	6	25,81	154,86
2.4	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL, BORRACHA COM DIAFRAGMA EM FIBRA DE VIDRO, ANEL DE FIXAÇÃO INOXIDÁVEL, HASTE EM ALUMÍNIO, MONTADO EM TUBO Y CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL, SEM EMENDAS, OLIVAS ANATÔMICAS DE BORRACHA COM ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA; EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO TAMBÉM NA PEÇA, PROCEDÊNCIA, CERTIFICADO DE GARANTIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E PERTINENTE AO PRODUTO.	UNID	4	25,81	103,24
2.5	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	FORMATO ANATÔMICO COM POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO NUM ÂNGULO DE 120 GRAUS, ANTI-BAÇANTE, LAVÁVEL E PASSÍVEL DE DESINFECÇÃO, HASTES DUPLAS FORTES E DOBRÁVEIS. EMBALAGENS INDIVIDUAIS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. ÓCULOS DE SEGURANÇA CAMARY INCOLOR QUE PERMITE O USO SOBRE OUTRO ÓCULOS.	UNID	6	12,40	74,40
2.6	ESTETOSCÓPIO DE PINARD	ESTETOSCÓPIO DE PINARD: EM POLIURETANO; SEM ARESTAS, EMENDAS DE PERFEITO ACABAMENTO; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE TIMBRADA NA PEÇA.	UNID	6	146,72	880,32
2.7	MESA AUXILIAR	MESA AUXILIAR 40X60X80: ARMAÇÃO CONSTRUÍDA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO DE 1" DE DIÂMETRO E 1,25MM DE ESPESSURA DE PAREDE, EM AÇO INOXIDÁVEL; TAMPO E PRATELEIRA EM CHAPA DE AÇO INOX DE ACABAMENTO POLIDO AISI 304 EXTREMIDADES SEM ARESTAS; ACABAMENTO SEM REBARBAS E SALIÊNCIA; PÉS PROVIDOS DE RODAS GIRATÓRIAS; MEDIDAS APROXIMADAS; 0,40M L, 0,60 C, 0,80M. IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NA PEÇA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM FORTALEZA; GARANTIA DE 2 ANOS; REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO.	UNID	4	224,96	899,84
2.8	MOCHO	MOCHOS: BASE COM NO MÍNIMO, 05(CINCO) RODÍZIOS; ENCOSTO RECLINÁVEL POR MOVIMENTO SINCRONIZADO COM O ASSENTO TENDO O ACIONAMENTO REALIZADO COM FÁCIL ACESSO À ALAVANCA CONFECCIONADA COM MATERIAL DE ACABAMENTO LISO E QUE PERMITE ANTISSEPSIA DA SUPERFÍCIE; ENCOSTO COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 CM (LARGURA) X 25CM(ALTURA) QUE PERMITA AMPLA ÁREA DE APOIO E SISTEMA PARA AJUSTE DA ALTURA NO SENTIDO VERTICAL E DE APROXIMAÇÃO/AFASTAMENTO ÀS COSTAS DO	UNID	4	344,96	1.379,84



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		PROFISSIONAL; DESING E COR COMPATÍVEL COM A DA CADEIRA ODONTOLÓGICA; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE TIMBRADA NA PEÇA.				
		TOTAL DO LOTE				4.555,00
		LOTE 03				
3.1	AVENTAL PUMBLIFERO	BORRACHA PLUMBÍFERA, COM PROTEÇÃO EQUIVALENTE DE 050 MM DE CHUMBO; FLEXÍVEL; COM OMBREIRAS; COMPRIMENTO MÍNIMO 1,00M; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE TIMBRADO NA PEÇA.	UNID	2	1.246,00	2.492,00
3.2	PROTECTOR DE TIREOIDE	PROTECTOR PLUMBÍFERO DE TIREÓIDE: FABRICAMOS COM BORRACHA PLUMBIFERA FLEXÍVEL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO, COM ACABAMENTO EM DEBLUN, SOB-MEDIDA. UTILIZAÇÃO: O PROTECTOR DE TIREÓIDE É UM ACESSÓRIO DE PROTEÇÃO UTILIZADO EM TODOS OS TIPOS DE EXAMES, EXCETO PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA PANORÂMICA. SALIENTAMOS QUE A REGIÃO DA TIREOIDE É UMA DAS PARTES DO NOSSO CORPO MAIS ATINGIDA PELA RADIAÇÃO.	UNID	2	219,09	438,18
3.3	ARMÁRIO VITRINE	ARMÁRIO VITRINE 01 PORTA COM CHAVE, ESTRUTURA EM AÇO N 20, LATERAIS, 01 PORTA E 04 PRATELEIRAS EM VIDRO.	UNID	2	889,99	1.779,98
3.4	BROQUEIRO	MATERIAL ALUMÍNIO, MODELO ESTOJO ABERTO, CAPACIDADE CERCA DE BROCAS, ESTERILIDADE AUTOCLAVÁVEL.	UNID	8	169,38	1.355,04
3.5	FOTOPOLIMERIZADOR	FOTOPOLIMERIZADOR, LARGURA : 93 MM, COMPRIMENTO : 235 MM , ALTURA : 155 MM, PESO : 150G , , OS LEDS ELIMINAM A NECESSIDADE DE LÂMPADA E EXAUSTOR RESULTANDO EM UM EQUIPAMENTO DE LUZ FRIA, ALÉM DE UMA PEÇA DE MÃO EXTREMAMENTE LEVE E ANATÔMICA E COM NORMA JIS Z 2801 , DE RESINAS COMPOSTAS, TRANSMISSÃO DE LUZ EMITIDA POR LEDS (DIODO EMISSOR DE LUZ), COMPATÍVEL COM TODAS AS RESINAS FOTOPOLIMERIZÁVEIS QUE POSSUAM CANFOROQUINONA , POTÊNCIA DE 800MW/CM2, PEÇA DE MÃO SEM FIO, BASE RECARREGADORA COM BATERIA DE LÍCIO, COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE TENSÃO DE 100 A 240 V , SUPERFÍCIE LISA DE FÁCIL DESINFECÇÃO, SINAL SONORO COM INTERVALOS DE CINCO SEGUNDOS, PROGRAMAÇÃO ELETRÔNICA DO TEMPO DE EMISSÃO DA LUZ E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM 20 SEGUNDOS , PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA RÍGIDA ORIENTADA, COM GIRO LIVRE SOBRE A PEÇA DE MÃO, COM FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, LUZ FRIA COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 800 A 1200 NM (LUZ AZUL) , FREQUÊNCIA :50/60HZ , POTÊNCIA : 1,5VA , BATERIA DE LÍCIO :3,7V 2000MAH, TENSÃO : MULTITENSÃO 100 A 240 V , CARREGAMENTO: 5HS, CONSUMO MÁXIMO: 3W , REGISTRO NA ANVISA OU ISENÇÃO , 2 ANOS - UNIDADE - 1 - UNIDADE	UNID	2	967,40	1.934,80
		TOTAL DO LOTE				8.000,00
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		LOTE 04				
4.1	AUTOCLAVE	AUTOCLAVE, , RESISTÊNCIA EXTERNA, MANÔMETRO PARA MONITORIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, SELETOR DE TEMPO, DESAERAÇÃO AUTOMÁTICA, CICLO DE SECAGEM , HORIZONTAL DIGITAL , MÍNIMO 02 BANDEJAS, DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA DE ABERTURA DA PORTA, SUPORTES PARA BANDEJAS SOBRE O MÓVEL , DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE: 31CM X 28CM, DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE : 40CM X 40CM , VOLTAGEM 220 VOLTS , POTÊNCIA 2.000 WATTS , CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 21 (VINTE E UM) LITROS , TAMPAS E BANDEJAS CONSTRUÍDAS EM AÇO INOX RESISTENTE À CORROSÃO, OPÇÃO DE TEMPO 12/24 MIN , , INOX - UNIDADE	UNID	2	4.950,00	9.900,00



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



		- 1 - UNIDADE				
		TOTAL DO LOTE				9.900,00
TOTAL GERAL R\$						27.735,00

CLÁUSULA SEGUNDA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no município de Jaguaruana, devendo a entrega ser efetuada, em sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados após a solicitação do setor competente, em conformidade com o quantitativo requisitado na ordem de compra, que será emitida de acordo com as necessidades do setor competente.

6.2 - Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

6.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade, marca do objeto licitado e consequente aceitação pelo setor competente.

6.3 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

6.4 - Por ocasião da entrega do objeto licitado, o fornecedor deverá apresentar recibo, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

6.5 - No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.6- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO VALOR

3.1 - O valor global do contrato é de **R\$ 27.735,00 (vinte e sete mil setecentos e trinta e cinco reais)**, conforme proposta da Contratada, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira.

CLAUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1_-A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da dotação orçamentária descritas a seguir, do Orçamento vigente da prefeitura Municipal.

DESCRIÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Aquisição de Equipamentos Material Permanente e reaparelhamento de Unidades Básicas de Saúde	1101 - Fundo Municipal de Saúde	10.301.0402.1.041	44.90.52.00



CLAUSULA QUINTA PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com entrega do objeto à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do objeto licitado, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

5.2.2 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.3 - Não haverá antecipação de pagamento

5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de princípio do equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura **por 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá a SECRETARIA DE SAÚDE ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem a adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

7.2 - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

7.3 - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação;

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.



DA CONTRATADA

8.4 - Fornecer o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, bem como no Termo de referência e de acordo com as exigências administrativas.

8.5-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.6-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

8.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.8 - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item em que se verifiquem defeito ou mau funcionamento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a Contratante;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

9.2 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

9.3 - A multa aplicada será descontada de eventuais créditos que tenha em face do Contratante, sem embargo deste rescindir o contrato e/ou cobrá-la judicialmente.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



9.4 - Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1 % (um por cento), por dia útil, sobre o valor da aquisição em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

9.5 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

9.6 - As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas, sem prejuízo do disposto no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

11.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

12.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

12.2 - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

12.3 - O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

13.1 - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, o resumo do presente termo Contratual.

OSL



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



DÉCIMA - QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaruana, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARUANA - CE, 29 de dezembro de 2015.

Claudirene Barbosa Rodrigues
CLAUDIRENE BARBOSA RODRIGUES
Secretária de Saúde
CONTRATANTE

Thiago Marco Barros Maia
NUVEX COMERCIO DE PRODUTOS
MÉDICOS LTDA
THIAGO MARCO BARROS MAIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. *Adileia Maria de Lima*
CPF: 649.910.323.34
02. *Adileia Maria de Lima*
CPF: 380.638.323-53